

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Livramento – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Livramento:

1. Proceder ao pagamento da assistência técnica ao sistema de vigilância e alarme no edifício da referida Instituição, e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder ao referido pagamento durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 678,00€ (seiscentos e setenta e oito euros) destinado a comparticipar os custos referidos

26 de Julho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Livramento, *João Carlos Cordeiro da Ponte*.